



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0208.03/2021-PE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de Material pedagógico, esportivo, de Copa e Cozinha, Material Elétrico e Equipamentos e Materiais Permanentes para suprir necessidades da Secretaria de Educação do Município de Acarape/CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS TEM AMPARO LEGAL NO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 20.09.19, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de Material pedagógico, esportivo, de Copa e Cozinha, Material Elétrico e Equipamentos e Materiais Permanentes necessários para reposição do estoque do almoxarifado e Unidades Escolares, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Acarape, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

4 – JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE: A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP).

5.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos Lotes de contratação cuja valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição dos Produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. PARA COTAS - A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A Cota Principal corresponde a 75% (Setenta e Cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 25% (Vinte e Cinco por Cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

5.2.1. Para a Cota Principal poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

5.2.2. Para a Cota Reservada só poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.



5.2.3. Lotes Exclusivos destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6 – VALOR ESTIMADO/DIVISÃO DOS LOTES:

6.1. O preço de referência foi estimado com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme faculta o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19.

6.2.1. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

6.2.2. Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *"Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo."* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

6.4. Relação dos produtos e divisão por lotes conforme especificações constantes no ANEXO I deste termo de referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ACOMPANHADO DE TODOS OS SEUS ADITIVOS OU DO ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no





Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente do seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.2.3.1- a **Fazenda Federal**, abrangendo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

7.2.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.2.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

7.2.3.5- a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.2.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

7.2.4.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e **com prazo de apresentação conforme regulamentação própria**. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado de acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7.3.2.1 As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

7.4.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

7.4.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

7.4.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

7.4.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.5.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos contratos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

8.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Prefeitura.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

9.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Acarape, representado pelo(a) Gestor(a), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.





9.3. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.3.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.3.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

9.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela Solicitante.

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08:00 às 14:00h.

9.4.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Acarape.

9.4.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Gestora.

9.4.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.4.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pela Prefeitura Municipal de Acarape.

9.5. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deverão ser efetuadas de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Contratantes.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



10.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto da licitação correrão à conta da fonte de recursos do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

11.1. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

11.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.3. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

11.3.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.

11.4. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do termo de referência, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações da Prefeitura Municipal de Acarape, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

13.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

13.3.1. Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

13.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

13.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

13.3.4. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

13.3.5. Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

13.3.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

13.3.7. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

d) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Acarape pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sujeito as multas estabelecidas no contrato.



15.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com esta prefeitura e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

15.2.1. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.2.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial.

15.3. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Próprio no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação ou depósito em conta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

ACARAPE/CE, de e 2021.

Maria Escolástica De Castro Souza Da Mata
Secretária Municipal de Educação
ACARAPE – Ceará



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – FORMAÇÃO DOS LOTES

LOTE I – EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
1	ARMÁRIO DE AÇO Armário confeccionado em chapa de aço 26 de 0,45mm, com medidas médias de: altura 190,0 m; largura 0,80 m e profundidade de 0,40m, contendo: * 4 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kg; * Fechadura com fechamento em sistema de varão; * Portas constituídas em 02 (duas) folhas, com 03 (três) dobradiças reforçadas em cada uma, com mata-junta central; * Pintura eletrostática, com tinta a pó, na cor Cinza	UND	5	1.054,16	5.270,80
2	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA Armário confeccionado em aço, medidas médias de: altura 190,0 m; largura 1,20 m e profundidade 50,0 m, contendo: * 06 portas em aço, podendo ser também em aço e vidro, com puxador, sendo 3 na parte superior e 3 na parte inferior; * Tampo Central em madeira ou MDF (laminado), com medidas médias de acordo com as dimensões gerais do armário e altura mínima de 0,80 m; * 03 gavetas, com puxador; * 02 prateleiras; * Pintura eletrostática na cor branca, podendo conter detalhes.	UND	1	890,18	890,18
3	FOGÃO 6 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Fogão 6 bocas e cendimento automático * Puxador em aço; * Tampa de vidro temperado; * Botões removíveis; * Capacidade do forno no mínimo de 80 litros;	UND	1	1.005,40	1.005,40
4	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO - Fogão Industrial de 4 bocas de ALTA PRESSÃO , funcionamento a GLP com as seguintes características mínimas: * Estrutura em aço carbono; * Grelhas 30 x 30 de ferro fundido; * 4 queimadores de 100mm; * Registro de pressão manual; * Pintura em tinta epóxi na cor grafite;	UND	12	857,05	10.284,60
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS Liquidificador Industrial com capacidade para 8 litros com as seguintes características: * Corpo em inox, com base	UNID	12	896,60	10.759,20



em polipropileno; * Tampa em alumínio; * Tecla liga/desliga; * Funções: liquidifica, tritura e mistura; * Potência mínima de ¾ CV 1.000W; * Resistente a choque térmico; * Alimentação 220V ou bivolt				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE I – EXCLUSIVO ME E EPP				28.210,18

LOTE II – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Unid.	Quant	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 4 TORNEIRAS – Bebedouro Industrial em aço inox com 4 torneiras, confeccionado em aço inox; 04 torneiras frontais com refrigeração através de compressor, sendo três de bico tipo jato para boca e uma para copo, ambas com regulagem do jato da água, em aço inox; possuir reservatório com capacidade de no 200l. Possuir certificado do INMETRO	UND	12	3.466,71	41.600,52
2	BEBEDOURO DE COLUNA - Bebedouro de Coluna com 2 torneiras; refrigeração através de compressor, 7 níveis de temperatura ; sistema automático de abertura de carrafão o que facilita a limpeza interna, aparador de água removível; com reservatório vedado e alças laterais para melhor locomoção. Possuir certificado do INMETRO	UND	1	689,60	689,60
3	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS - Freezer Horizontal 1 porta, capacidade mínima de 350 litros, tampa com puxador, rodízios reforçados para facilitar locomoção, dreno de limpeza. * Gabinete externo em aço pintado na cor branca; * Gabinete interno em aço; * Temperatura: Freezer ou refrigerador * Voltagem de 220V ou bivolt;	UND	9	2.254,08	20.286,72
4	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS - Freezer Horizontal 2 portas, capacidade mínima de 510 litros, tampas com puxadores, rodízios reforçados para facilitar locomoção, dreno de limpeza. * Gabinete externo em aço pintado na cor branca; * Gabinete interno em aço; * Temperatura: Freezer ou refrigerador * Voltagem de 220V ou bivolt;	UND	3	3.645,54	10.936,62
5	GELADEIRA Geladeira Duplex no mínimo de 370 litros no total e de 280 litros no	UND	1	2.612,99	2.612,99



refrigerador e de 85 litros no congelador, * Cor branca; * Eficiência Energética classe "A"; * Degelo frost free; * No mínimo 3 prateleiras além do gavetão para verduras				
TOTAL ESTIMADO DO LOTE II – EXCLUSIVO ME E EPP				76.126,45

LOTE III – EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	BIRÔ COM 2 GAVETAS - Birô com as seguintes medidas mínimas: Largura 1,20 m, Profundidade 0,60 m, altura entre 0,75 e 0,80 m; * Tampo confeccionado em MDP de 15mm na cor CINZA; * Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. * Pés Metálicos em estrutura dupla na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20; * Pintura Eletrostática. * Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. * Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno. * Gaveta com fechadura, confeccionada no mesmo material do tampo com medidas aproximadas de 0,35 m de largura e 0,40 m de profundidade e altura de 0,08 m, com puxador em plástico ou similar.	UND	12	379,90	4.558,80
2	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO Cadeira fixa para escritório tipo secretária, com estofamento na cor azul, com as seguintes características: * Estrutura tubular em aço; * Assento e encosto em madeira compensada revestida de espuma laminada de no mínimo 3,5 Cm de espessura e tecido anti-chama na cor azul; * Medidas aproximadas – Altura 70 Cm; Largura 40 Cm e Profundidade 50 Cm;	UND	20	189,62	3.792,40
3	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA Cadeira giratória para escritório tipo secretária, com estofamento na cor azul, com as seguintes características: * Regulagem de altura (mínima entre 80 Cm e 90 Cm) com pistão de gás; * Medidas aproximadas – Altura 80 Cm; Largura 60 Cm e Profundidade 38 Cm; * Assento e encosto em madeira compensada revestida de espuma laminada de no mínimo 5 Cm de espessura e tecido anti-chama na cor azul; Estrutura	UND	20	414,15	8.283,00



	em ferro e com 5 hastes na base e com rodinhas encapadas;				
4	CADEIRAS BRANÇAS SEM BRAÇO Cadeira plástica (polipropileno) sem braço, com as dimensões mínimas de: altura de 85 cm, largura de 44 cm e profundidade de 50 cm. Capacidade de carga no mínimo de 150 Kg;	UND	50	49,43	2.471,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE III – EXCLUSIVO ME E EPP					19.105,70

LOTE IV – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	ADAPTADOR HDMI VGA – Adaptador HDMI VGS	UND	4	90,26	361,04
2	CABO HDMI – Cabo HDMI com cabo de metros	UND	4	87,28	349,12
3	CABO TIPO P2 – Cabo tipo PD	UND	4	23,96	95,84
4	COMPUTADOR DE MESA - Micro computador com as seguintes características mínimas: INTEL CORE I3 4GB RAM, HD 500GB, SOM 5.1, CANAIS PC CPU, acompanhados dos seguintes periféricos: * teclado, * mouse, * adaptador USB wi-fi * cabos patchcord CAT 5E, * leitora de cd/dvd, * caixa de som	UND	22	1.457,50	32.065,00
5	DATA SHOW - Data Show modo de projeção frontal/traseiro/Teto - LCD Screen 0,55", Método de Projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - 480.000 pixel (800 x 600) x 3 - Brilho em cores; Saída de luz branca: 3300 lumens - Resolução nativa: SVGA - lâmpada 210 W YHE com duração mínima de 10.000 h - Correção de Keystone: Horizontal: -30 a + 30 graus/vertical	UND	2	3.943,37	7.886,74
6	ESTABILIZADOR COM MÓDULO ISOLADOR - Estabilizador de tensão com módulo isolador, com as seguintes especificações mínimas: * Potência de 1.500VA * Entrada de 220V * Saída de 115V * Fusível externo de proteção	UND	22	493,79	10.863,38
7	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA – PEQUENAS - Impressora colorida Jato de Tinta com tanque de tinta que permita o recarrego de modo fácil, com as seguintes características mínimas: * Capacidade de imprimir, copiar e digitalizar; * Modo de conexão via cabo USB e wi-fi; * Tanque de	UND	6	1.221,57	7.329,42





	tinta frontal para as seguintes cores: preto, azul (ciano), vermelha (magenta) e amarela; * Resolução de impressão mínima de 5600 x 1400 dpi; * Impressão mínima de 30 páginas pretas por minuto e 15 páginas coloridas por minuto; * Capacidade da bandeja de papel de no mínimo 80 páginas tamanho A4 ou carta;				
8	MONITOR LED - Monitor LED de 19,5" com as seguintes características: * Entrada HDMI e VGA * Resolução da tela, mínimo de 1300 x 750 pixels * Voltagem: Bivolt	UND	22	481,75	10.598,50
9	NOTEBOOK - Notebook ultrafino 13 4gb ram ddr3; 1 tb hd, tela widescreen 14 polegadas led, 2 usb 3.0 hdmi	UND	2	3.788,75	7.577,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV - EXCLUSIVO ME E EPP					77.126,54

LOTE V - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA COM POTÊNCIA 500W - Caixa de som amplificada com potência de 500 W, conexões auxiliar cartão de microfone USB e P2 71 x 33 x 30 Cm. * Conectividade bluetooth e cabo; * Entrada para microfone e guitarra; * Equalizador digital; * Controle remoto; * Conexão 1 USB - 1 SD Card; * Equalização digital; * Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 h;	UND	2	540,68	1.081,36
2	MICROFONE COM FIO - Microfone com fio dinâmico unidirecional; * Resposta de frequência de 80 Hz a 15 Hz. * Impedância de saída de 1K = 1000 Ohm. * 5 metros de cabo	UND	2	181,01	362,02
3	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio, de modulação FM com as seguintes características: * Frequência: UHF 619~690MHz; * Estabilidade de Frequências: 0,005%; * Alcance acima de 80 m sem barreiras e de 60m com barreiras; * Potência Mínima de saída RF de no mínimo 10m W; * Diretividade de cardioide dinâmico (microfone de mão); * Funcionamento a bateria de 1,5V ou 2 pilhas;	UND	2	424,47	848,94
TOTAL ESTIMADO DO LOTE V - EXCLUSIVO ME E EPP					2.292,32



LOTE VI – EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	KIT ILUMINADOR: TRIPÉ, LUZ E SUPORTE CELULAR - Kit composto por 1 luz tipo Ring light de no mínimo 26 Cm; suporte para celular com abertura de 8 Cm e tripé de no mínimo 2 metros com regulagem de altura e direção. Deverá ter controle de intensidade de iluminação (quente, frio ou neutro)	UNID	20	127,42	2.548,40
2	QUADRO AVISO CORTIÇA MOLDURA - Quadro de aviso de cortiça na dimensão 0,90 m de largura x 0,60 m de altura. * Moldura de alumínio branco; * Tampo em cortiça aparente;	UND	2	67,58	135,16
3	QUADRO BRANCO - Quadro Branco na dimensão com dimensão de 2,00 m de largura x 1,0 m de altura. * Moldura de alumínio branco; * Porta caneta/apagador; * Tampo em fibra de madeira na cor branca com acabamento brilhante;	UND	3	357,66	1.072,98
4	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA - Quadro Branco na dimensão de 3,00 x 1,20 m, fórmica branca profissional, fundo em MDF, moldura em alumínio de 2 Cm, com suporte para apagador.	UND	40	618,69	24.747,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI – EXCLUSIVO ME E EPP					28.504,14

LOTE VII – EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	CONJUNTO DE COPOS - Conjunto de copo Cristal com capacidade de 350 ml. Conjunto com 6 unidades	UND	5	40,29	201,45
2	CONJUNTO DE TALHERES - Conjunto de talheres composto por 12 colheres, 12 facas, 12 garfos, confeccionados em aço inox e cabo em plástico (polipropileno)	UND	2	200,43	400,86
3	CONJUNTO PRATO, COPO E COLHER - Conjunto para merenda escolar composto por prato, copo e colher, lavável, com as seguintes características mínimas: * Material – polipropileno de alta resistência; * Prato médio fundo com borda larga * Copo com capacidade mínima de 310 ml * Colher tamanho padrão	CONJ	375	87,33	32.748,75



4	PRATO FUNDO - Prato fabricado em vidro temperado na cor branca, na dimensão aproximada de 24 Cm de diâmetro.	UND	12	13,49	161,88
5	PRATO RASO - Prato fabricado em vidro temperado na cor branca, na dimensão aproximada de 24 Cm de diâmetro.	UND	12	12,83	153,96
TOTAL ESTIMADO DO LOTE VII - EXCLUSIVO ME E EPP					33.666,90

LOTE VIII - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	CONJUNTO DE COPOS - Conjunto de copo Cristal com capacidade de 350 ml, Conjunto com 6 unidades	UND	15	40,29	604,35
2	CONJUNTO DE TALHERES - Conjunto de talheres composto por 12 colheres, 12 facas, 12 garfos, confeccionados em aço inox e cabo em plástico (polipropileno)	UND	8	200,43	1.603,44
3	CONJUNTO PRATO, COPO E COLHER - Conjunto para merenda escolar composto por prato, copo e colher, lavável, com as seguintes características mínimas: * Material - polipropileno de alta resistência; * Prato médio fundo com borda larga * Copo com capacidade mínima de 310 ml * Colher tamanho padrão	CONJ	1.125	87,33	98.246,25
4	PRATO FUNDO - Prato fabricado em vidro temperado na cor branca, na dimensão aproximada de 24 Cm de diâmetro.	UND	38	13,49	512,62
5	PRATO RASO - Prato fabricado em vidro temperado na cor branca, na dimensão aproximada de 24 Cm de diâmetro.	UND	38	12,83	487,54
6	SUORTE PARA PAPEL TOALHA - Suporte autoadesivo ou parafusado de papel toalha de parede horizontal para cozinha com prateleira de papel toalha extra, confeccionado em aço inox.	UND	2	41,83	83,66
TOTAL ESTIMADO DO LOTE VII - AMPLA PARTICIPAÇÃO					101.537,86

LOTE IX - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	EXTENSÃO BIVOL - Extensão Bivolt de 3 pinos com cabo de 10 metros	UND	5	186,46	932,30
1	TOMADA ELÉTRICA DUPLA DE TRES PINOS - Tomada Elétrica Dupla de Embutir 4x2.3 Pinos C/ Espelho - Tensão máxima: 250V	UND	20	25,94	518,80



2	TOMADA ELÉTRICA SIMPLES DE TRES PINOS - Tomada Elétrica Simples de Embutir 4x2 3 Pinos C/ Espelho - Tensão máxima: 250V	UND	20	10,22	204,40
3	TOMADA ELÉTRICA TRIPLA DE TRES PINOS - Tomada Elétrica Tripla de Embutir 4x2 3 Pinos C/ Espelho - Tensão máxima: 250V	UND	20	39,09	781,80
TOTAL ESTIMADO DO LOTE IX - EXCLUSIVO ME E EPP					2.437,30

LOTE X - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	ÁLCOOL EM GEL 70% - Álcool em gel antisséptico para mãos a 70% e 70º INPM, em galão de 5 litros	GALÃO	50	46,58	2.329,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental Descartável de manga longa, confeccionado em Tecido Não Tecido - TNT, na cor branca. Terminação dos punhos com elástico e fechamento em tira ou velcro. Cor branca, tamanho aproximado de 110 x 130 Cm. Embalagem com 10 unidades.	PCTE	20	80,98	1.619,60
3	LUVA DESCARTÁVEL - Luva descartável para procedimento NÃO cirúrgico, à base de látex, ambidestra, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	CX	20	19,35	387,00
4	SACO PLÁSTICO - Rolo de saco plástico transparente no tamanho 20 x 30 Cm em rolo de 1 Kg	ROLO	20	22,79	455,80
5	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA - Sacola plástica (virgem) na cor branca com alça na dimensão 45 x 60 Cm	Kg	20	14,18	283,60
6	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA - Termômetro digital infravermelho para medição de temperatura corporal sem contato, com alta precisão com as seguintes características mínimas: * Medida em grau celsius °C; * Visor digital iluminado para facilitação da leitura; * Funcionamento a pilha; * Capacidade de desligar automaticamente após tempo sem uso.	UND	15	148,97	2.234,55
7	TOCA DESCARTÁVEL - Toca descartável para proteção capilar, sanfonada confeccionado em Tecido Não Tecido - TNT, na cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades.	PCTE	40	17,85	714,00



8	TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL GEL COM PEDAL - Totem para dispensar álcool gel para higienização de mãos, confeccionado em madeira ou cano PVC, com as seguintes características mínimas: * Altura média de 1,0 m; * Frasco de 1,0 l para abastecimento de álcool gel; * Pedal de acionamento para pés; * Bico de dispersão;	UND	20	118,33	2.366,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE X – EXCLUSIVO ME E EPP					
10.390,15					

LOTE XI – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	ABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - Abastecedor de pincel para quadro branco em tubo de 20 ml	Caixa	20	73,79	1.475,80
2	ABASTECEDOR DE PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO - Abastecedor de pincel para quadro branco em tubo de 20 ml	Caixa	20	73,79	1.475,80
3	ABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO - Abastecedor de pincel para quadro branco em tubo de 20 ml	Caixa	10	73,79	737,90
4	AGENDA DIÁRIA - Agenda Diária em espiral para organização do dia a dia. Folha de identificação e visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Capa Dura, no tamanho mínimo de 115 mm X 160 mm, com no mínimo 160 páginas.	UND	75	24,22	1.816,50
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, feltro 100% lã, tipo estojo com capacidade para 2 pincéis	ESTOJO	75	8,54	640,50
6	BORRACHA PONTEIRA - Borracha ponteira para lápis comum em embalagem de com 50 unidades	Pacote	20	8,93	178,60
7	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL - Caderno Brochura de 48 folhas capa flexível, formato 21 Cm X 15 Cm, folhas pautadas e com margem. Pacote com 20 cadernos	Pacote	50	40,24	2.012,00
8	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL - Caderno 10 matérias, com espiral de 160 folhas, divisão de matéria a cada 16 folhas. Bolsa papel ou plástico.	UND	75	17,49	1.311,75
9	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES AZUL E PRETA - Caneta Esferográfica ponta fina,	Caixa	25	39,14	978,50





	aproximadamente 1,0 mm. Caixa com 50 Unidades.				
10	CANETA MARCA TEXTO EM GEL - Caneta marca texto em gel com corpo em plástico, ponta redonda, espessura mínima do traço de 3 mm, na cor amarela	UND	75	8,13	609,75
11	COLA BRANCA 90 g - Cola branca 90g, para colagem de papel, papelão e tecido, à base d'água, embaladas em caixa com 12 unidades	Caixa	91	14,85	1.351,35
12	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA - Corretivo a base d'água em tubo de 15 ml, para correção de textos, impressos e outros. Secagem rápida.	UNID	1000	2,54	2.540,00
13	ESTILETE - Estilete estreito com corpo plástico e lâmina em aço, que possibilite a regulagem do tamanho da lâmina e com trava.	UND	75	3,10	232,50
14	ESTOJO ESCOLAR - Estojo escolar em material sintético (poliéster), com 1 compartimento, fechamento com zíper com as seguintes dimensões mínimas: 20 x 3,5 x 5 Cm	UND	75	8,96	672,00
15	FITA GOMADA LARGA - Fita adesiva gomada com 4,5 Cm de largura com 50 metros de comprimento.	UNID	50	8,92	446,00
16	LÁPIS CERA COM 12 CORES - Lápis de cera com 12 cores espessura fina	CX	250	27,30	6.825,00
17	LÁPIS EM COR COM 24 CORES - Caixa de lápis de cor com 24 cores, miolo mínimo de 2,5mm, tamanho mínimo de 17 Cm.	CX	500	29,12	14.560,00
18	LÁPIS GRAFITE Nº 02 - Lápis grafite Nº 02, redondo, caixa com 72 unidades	Caixa	14	24,06	336,84
19	MASA DE MODELAR - Massa de Modelar atóxica de 12 cores, com peso médio total de 180g	Cx	1000	4,67	4.670,00
20	PEN DRIVE 32 GIGAS - Pen drive com capacidade mínima de 32 gigabytes	UNID	75	63,53	4.764,75
21	PINCEL PARA QUADRO BRAÇO - Pincel para quadro branco, corpo em plástico, ponta arredondada a base de poliéster, tinta a base de álcool, recarregável	UND	150	7,30	1.095,00
22	RÉGUA 30 PLÁSTICA TRANSPARENTE - Régua plástica de 30 Cm, com espessura mínima de 3mm, com impressão das divisões em mm a cada Cm.	UND	75	2,38	178,50
23	TESOURA SEM PONTA - Tesoura inox sem ponta com cabo plástica, tamanho	Caixa	42	77,31	3.247,02



	aproximado de 13 Cm, Caixa com 24 Unidades				
24	TINTA GUACHE KIT COM 12 CORES - Estajo de tinta guache com 12 cores em potes de 15 ml cada cor	UNID	375	6,88	2.580,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI - EXCLUSIVO ME E EPP					54.736,06

LOTE XII - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
1	ABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO - Abastecedor de pincel para quadro branco em tubo de 20 ml	Caixa	60	73,79	4.427,40
2	ABASTECEDOR DE PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO - Abastecedor de pincel para quadro branco em tubo de 20 ml	Caixa	60	73,79	4.427,40
3	ABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO - Abastecedor de pincel para quadro branco em tubo de 20 ml	Caixa	30	73,79	2.213,70
4	AGENDA DIÁRIA - Agenda Diária em espiral para organização do dia a dia. Folha de identificação e visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Capa Dura, no tamanho mínimo de 115 mm X 160 mm, com no mínimo 160 páginas.	UND	225	24,22	5.449,50
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, feltro 100% lã, tipo estajo com capacidade para 2 pincéis	ESTOJO	225	8,54	1.921,50
6	BORRACHA PONTEIRA - Borracha ponteira para lápis comum em embalagem de com 50 unidades	Pacote	60	8,93	535,80
7	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL - Caderno Brochura de 48 folhas capa flexível, formato 21 Cm X 15 Cm, folhas pautadas e com margem. Pacote com 20 cadernos	Pacote	150	40,24	6.036,00
8	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL - Caderno 10 matérias, com espiral de 160 folhas, divisão de matéria a cada 16 folhas. Balsa papel ou plástico.	UND	225	17,49	3.935,25
9	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES AZUL E PRETA - Caneta Esferográfica ponta fina, aproximadamente 1,0 mm. Caixa com 50 Unidades.	Caixa	75	39,14	2.935,50



10	CANETA MARCA TEXTO EM GEL - Caneta marca texto em gel com corpo em plástico, ponta redonda, espessura mínima do traço de 3 mm, na cor amarela	UND	225	8,13	1.829,25
11	COLA BRANCA 90 g - Cola branca 90g, para colagem de papel, papelão e tecido, à base d'água, embaladas em caixa com 12 unidades	Caixa	274	14,85	4.068,90
12	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA - Corretivo a base d'água em tubo de 15 ml, para correção de textos, impressos e outros. Secagem rápida.	UNID	3000	2,54	7.620,00
13	ESTILETE - Estilete estreito com corpo plástico e lâmina em aço, que possibilite a regulagem do tamanho da lâmina e com trava.	UND	225	3,10	697,50
14	ESTOJO ESCOLAR - Estojo escolar em material sintético (poliéster), com 1 compartimento, fechamento com zíper com as seguintes dimensões mínimas: 20 x 3,5 x 5 Cm	UND	225	8,96	2.016,00
15	FITA GOMADA LARGA - Fita adesiva gomada com 4,5 Cm de largura com 50 metros de comprimento.	UNID	150	8,92	1.338,00
16	LÁPIS CERA COM 12 CORES - Lápis de cera com 12 cores espessura fina	CX	750	27,30	20.475,00
17	LÁPIS EM COR COM 24 CORES - Caixa de lápis de cor com 24 cores, miolo mínimo de 2,5mm, tamanho mínimo de 17 Cm.	CX	1500	29,12	43.680,00
18	LÁPIS GRAFITE Nº 02 - Lápis grafite Nº 02, redondo, caixa com 72 unidades	Caixa	42	24,06	1.010,52
19	MASA DE MODELAR - Massa de Modelar atóxica de 12 cores, com peso médio total de 180g	Cx	3000	4,67	14.010,00
20	PEN DRIVE 32 GIGAS - Pen drive com capacidade mínima de 32 gigabytes	UNID	225	63,53	14.294,25
21	PINCEL PARA QUADRO BRAÇO - Pincel para quadro branco, corpo em plástico, ponta arredondada a base de poliéster, tinta a base de álcool, recarregável	UND	450	7,30	3.285,00
22	RÉGUA 30 PLÁSTICA TRANSPARENTE - Régua plástica de 30 Cm, com espessura mínima de 3mm, com impressão das divisões em mm a cada Cm.	UND	225	2,38	535,50
23	TESOURA SEM PONTA - Tesoura inox sem ponta com cabo plástica, tamanho aproximado de 13 Cm. Caixa com 24 Unidades	Caixa	128	77,31	9.895,68



24	TINTA GUACHE KIT COM 12 CORES - Estojão de tinta guache com 12 cores em potes de 15 ml cada cor	UNID	1125	6,88	7.740,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII - AMPLA PARTICIPAÇÃO					164.377,65

LOTE XIII - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unif R\$	Vr. Total R\$
1	BOLSA EM LONA - Bolsa em lona tipo night day, medindo 40 X 40 x 5 Cm de largura, fechamento em zíper, alças em fita cadarço reforçadas 100% algodão, com 2,5 Cm de largura. Viés em nylon em todo contorno de acabamentos externos.	UNID	300	172,61	51.783,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE XIII - EXCLUSIVO ME E EPP					51.783,00

LOTE XIV - EXCLUSIVO ME E EPP					
Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unif R\$	Vr. Total R\$
1	BOLA DE BASQUETE - TAMANHO Nº 5 - Bola de Basquete para crianças até dos 12 anos, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	15	33,33	499,95
2	BOLA DE BASQUETE - TAMANHO Nº 6 - Bola de Basquete para crianças do sexo feminino a partir dos 12 anos, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	15	88,43	1.326,45
3	BOLA DE BASQUETE - TAMANHO Nº 7 - Bola de Basquete para crianças do sexo masculino a partir dos 12 anos, confeccionada em borracha, com miolo removível.	UND	15	44,70	670,50
4	BOLA DE FUTSAL SUB 08 AO SUB 11 - FEMININO - Bola de Futsal para as categorias sub 08 ao sub 11, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 300 a 330 g, circunferência variando entre 50 a 53 Cm.	UND	20	99,99	1.999,80
5	BOLA DE FUTSAL SUB 10 - MASCULINO - Bola de Futsal para a categoria sub 10, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 320 a 360 g, circunferência variando entre 50 a 55 Cm.	UND	20	101,88	2.037,60
6	BOLA DE FUTSAL SUB 12 AO SUB 14 - MASCULINO - Bola de Futsal para as categorias sub 12 e sub 14, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando	UND	20	166,91	3.338,20





	de 350 a 380 g, circunferência variando entre 55 a 59 Cm.				
7	BOLA DE FUTSAL SUB 13 – FEMININO - Bola de Futsal para a categoria sub 13, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 350 a 380 g, circunferência variando entre 55 a 59 Cm.	UND	20	166,91	3.338,20
8	BOLA DE FUTSAL SUB 15 AO PRINCIPAL – FEMININO - Bola de Futsal para as categorias sub 15 ao principal, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 410 a 440 g, circunferência variando entre 62 a 64 Cm.	UND	20	166,56	3.331,20
9	BOLA DE FUTSAL SUB 16 – MASCULINO - Bola de Futsal para a categoria sub 16 ao principal, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 410 a 440 g, circunferência variando entre 62 – 64 Cm.	UND	20	166,56	3.331,20
10	BOLA DE FUTSAL SUB 8 AO SUB 9 – MASCULINO - Bola de Futsal para as categorias sub 08 ou sub 09, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 300 a 330 g, circunferência variando entre 50 a 53 Cm.	UND	30	99,99	2.999,70
11	BOLA DE FUTSAL SUB 8 AO SUB 11 – FEMININO - Bola de Futsal para as categorias sub 08 ou sub 11, revestida em PVC, costurada a máquina, peso variando de 300 a 330 g, circunferência variando entre 50 a 53 Cm.	UND	20	99,99	1.999,80
12	BOLA DE HANDEBOL Nº 1 - Bola de handebol confeccionada em material emborrachada, miolo removível, tamanho 1	UND	15	69,26	1.038,90
13	BOLA DE HANDEBOL Nº 2 - Bola de handebol confeccionada em material emborrachada, miolo removível, tamanho 2	UND	15	52,79	791,85
14	BOLA DE HANDEBOL Nº 3 - Bola de handebol confeccionada em material emborrachada, miolo removível, tamanho 3	UND	15	119,46	1.791,90
15	BOLA DE VOLEY – ACIMA DE 13 ANOS - Bola de voley para a categoria acima de 13 anos, cobertura em PVC e forro em poliéster com 6 gomas com média de 260 a 280 g.	UND	20	49,47	989,40
16	BOLA DE VOLEY – ATÉ 11 ANOS - Bola de voley para a categoria até 11 anos,	UND	20	49,47	989,40



	cobertura em PVC e forro em poliéster com 6 gomos com média de 200 a 220 g.				
17	BOLA DE VOLEY – ENTRE 11 AOS 13 ANOS - Bola de voley para a categoria de 11 aos 13 anos, cobertura em PVC e forro em poliéster com 6 gomos com média de 230 a 250 g.	UND	20	27,77	555,40
18	CHAPÉU CHINÊS - Chapéu Chinês, confeccionado em plástico vazado com tamanho aproximado de 19 Cm de circunferência e altura de 4,5 Cm	UND	150	6,22	933,00
19	CONE TAMANHO MÉDIO - Cone para prática esportiva, confeccionado em plástico vazado, com tamanho médio de 23 Cm, com base aproximada de 13 x 13 Cm	UND	150	8,41	1.261,50
20	CONE TAMANHO PEQUENO - Cone para prática esportiva, confeccionado em plástico vazado, com tamanho médio de 15 Cm, com base aproximada de 13 x 13 Cm	UND	160	4,81	769,60
21	CORDA - Corda em cisal trançado de 2.5 mm	M	100	64,60	6.460,00
22	ESCADINHA PARA FUNICIONAL - Escadinha para funcional, confeccionada em fita cadarço de 4 Cm, com extensão de 5 metros e largura média de 90 Cm	UND	10	73,56	735,60
23	JOGO DE TABULEIRO DAMA/XADREZ - Jogo de dama/xadrez, com tabuleiro dobrável, medidas aproximadas de 24 x 24 x 3 Cm, com peças plásticas para xadrez e peças plásticas para dama	UND	100	156,72	15.672,00
24	TATAME EVA - Tatame em EVA com dimensões de 50 x 50 x 1 Cm, com bordas de encaixe	PEÇA	20	8,07	161,40
TOTAL ESTIMADO DO LOTE XIV – EXCLUSIVO ME E EPP					57.022,55



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0208.03/2021-PE

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto: Seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando a futuras e eventuais aquisições de Material pedagógico, esportivo, de Copa e Cozinha, Material Elétrico e Equipamentos e Materiais Permanentes para suprir necessidades da Secretaria de Educação do Município de Acarape/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Lote

Item	Especificação do Objeto: (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	MARCA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.						
2.						
3.						

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0208.03/2021-PE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0208.03/2021-PE

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021/SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/_____
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos....., na sede da Prefeitura Municipal de Acarape, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Seção do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares do órgão competente - Sr(a),Gestor(a) do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico N.º ____/____,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. N.º 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto Federal n.º 10.024 de 20.09.19,
- f) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- g) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Apresente Ata tem por objeto Seleção de melhor proposta para Registro de Preço visando a futuras e eventuais aquisições de Material pedagógico, esportivo, de Copa e Cozinha, Material Elétrico e Equipamentos e Materials Permanentes para suprir necessidades da Secretaria de Educação do Município de Acarape/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência., e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá o Gestor da Prefeitura Municipal de Acarape, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:



Subcláusula Primeira – Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado.
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata,



durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.

d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no edital e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens/s, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital e obedecendo ao seguinte:

a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.



- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 10 (dez) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 10 (dez) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Eletrônico.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidas na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos de transferência de convênio-Estados/Saúde, do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.



Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Acarape, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, multas conforme estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, na que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Acarape ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Acarape, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE	
---	--



Gestor Municipal Gerenciador do Registro de Preços	CPF Nº
---	--------------

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	
	CPF Nº



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:	REPRESENTANTE: CARGO CPF Nº
---	--



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº..... celebrada entre a Prefeitura Municipal de Acarape- Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº. _____

FORNECEDOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0208.03/2021-PE

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE DA MICRORREGIÃO DE ACARAPE-CPSMM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.555.170/0001-38, com sede a RUA JOSÉ GUILHER COSTA, Nº 100 - CENTRO - ACARAPE-CE, CEP: 62.785-000, neste ato representado pelo(a) Gestor(a), o Sr. _____, portador do CPF nº _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº _____ - **PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR CONTRATADO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE _____, conforme as seguintes especificações e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o Anexo I deste Contrato.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridas 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Acarape-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia _____ de _____ de _____ ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: _____; elemento de despesa: _____, com recursos próprios do CPSMM, consignado no orçamento de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1- Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2- Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3- No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a



CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

6.2.4- Executar as atividades em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

6.2.5- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

6.2.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

6.2.7- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

6.2.8- Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

6.2.9- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

6.2.10- Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

d) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Acarape pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta ou lance;

c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;



III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pela não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na prefeitura em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Acarape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Acarape, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAPE-CE, _____,

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____